

Susta a aplicação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no que diz respeito à delegação da competência de classificação de informações públicas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 30 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, restabelecendo seu texto anterior, para vedar a delegação da competência de classificação de informações públicas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente